



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2014

PROCESSO N.º: 23000.002981/2013-58

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 15/05/2014

Horário: 9:00h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, com sede no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, 2º e 3º andares da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela **Portaria n.º 65, de 30 de outubro de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **menor preço unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como no que couber às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Lei Complementar nº 123/2006 publicada no D.O. U de 15 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Portaria nº 04, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Este Pregão é financiado com recursos do **Exercício de 2013**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos antineoplásicos e adjuvantes para 30 hospitais universitários federais – HUF's**, vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, observando rol de participantes e a quantidade estimada de acordo com item nº 5 do anexo I, conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/

1.2 MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a EBSEH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.2 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam **obrigatoriamente** credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Se o licitante estiver com o cadastrado no SICAF desatualizado, e for declarado vencedor do certame, exigirá-se o cadastramento no Sistema para a sua contratação e liquidação das despesas decorrentes, a ser realizada com base na documentação apresentada na fase habilitatória da licitação.

2.2. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por consórcio, devendo apresentar:

2.2.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

2.2.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

2.4. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.5. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.6. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

2.7. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 2.2.1.

2.8. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

2.9. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

2.10. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

2.11. Os licitantes assumirão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.12. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.12.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.12.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.12.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou Subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.12.4. Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;

2.12.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, §1º. Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três)** dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º Decreto nº 5.450/05).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5, Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros suaproposta e lances (Decreto nº 5.450/05).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/05).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas do objeto ofertado, com valores unitários e totais para cada item cotado, em campo próprio, a partir da data de publicação deste Edital até a data e hora marcada para o início da etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br (Decreto nº 5.450/05).

4.4. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.5. A Proposta de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, **não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.**

4.5.1 O envio eletrônico da proposta de Preços corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos, tais como:

4.5.1.1 O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

4.5.1.2. Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, e, o valor a ser pago deverá ter como base as informações contidas no **Anexo I**, e neste valor, já devem estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, *inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.*

4.6. Conforme o que consta no **subitem 6.11.** deste edital, a proposta original de preços, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, que após a fase de lances deverá ser enviada à comissão de licitação da **EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares)** pelo licitante detentor da melhor oferta, deverá conter:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

- a) os preços unitários e totais, em moeda corrente, para cada item ofertado, ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- b) a descrição detalhada e clara de cada item ofertado, incluindo nome da marca, referência do fabricante, forma de apresentação, e demais características técnicas necessárias à identificação do padrão de desempenho e qualidade do produto;
- c) a razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone fixo e/ou celular, fax (se houver), endereço eletrônico (se houver), bem como, o nome do proponente ou de seu representante legal, com **CPF, RG** e cargo que ocupa na empresa;
- d) Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.6.1. Nos preços, já deverão estar incluídas quaisquer outras despesas como: Impostos, fretes, seguros, embalagem, de modo a representar o valor total a ser pago, não devendo constar na proposta qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

4.6.2. A Razão Social, o endereço, o número do telefone ou do fax e o e-mail, para eventuais comunicações com o licitante deverão estar devidamente atualizados e corresponder àqueles constantes no cadastro do Fornecedor no Comprasnet.

4.6.3. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

4.6.4. AS PROPOSTAS DE PREÇOS SEM DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO OU CONTENDO APENAS A REDAÇÃO “CONFORME DESCRITO NO EDITAL” OU EXPRESSÃO EQUIVALENTE, NÃO SERÃO ACEITAS.

4.7. Os itens que constam no Comunicado da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 9, de 28 de agosto de 2012 estão sujeitos a regulação de preços e deverão obedecer a Resolução da CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

4.7.1. O descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003. As empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **9h00min** (horário de Brasília) de **15/05/2014** e em conformidade com o subitem **4.3** deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 04/2014**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

6.6. No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) responsabilizar-se-á pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.8. Encerrada a etapa de lances para todos os itens, e se a empresa que apresentou a menor proposta preços, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, quando convocado pelo pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora para o item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

6.8.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem **6.8**, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.8.4. Na hipótese da proposta não incorrer nos termos previstos no subitem **6.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.8.5. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno valor.

6.9. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10. O (a) pregoeiro (a) poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance mais vantajoso.

6.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta quando solicitado pelo Pregoeiro deverá comprovar a sua situação de regularidade em até **04 (quatro) dias úteis**, sendo este o prazo máximo em que a proposta de preços mencionada no **subitem 4.6** deste Edital, e a documentação exigida para habilitação mencionada no **item 08** deste Edital deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, à **Comissão de Licitação da EBSEH**, Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CEP 70308-200, Telefone (061) 3255-8933 e 3255-8935, no horário de **9:00 às 12:00** horas e das **14:00 às 17:00** horas.

6.11.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada a prorrogação do prazo constante no subitem **6.11**, por igual período, apenas para comprovação da regularidade fiscal.

6.12. O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO ESTABELECIDO ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, COM CONSEQUENTE LANÇAMENTO DE ADVERTÊNCIA NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, E/OU APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA LEI.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7.2. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de até 2 (duas) horas, contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNet, em arquivo único.

7.2.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.3. Após a sessão de lances e analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor (es), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação com o(s) licitantes(s) vencedor(es).

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a comprovação das habilitações previstas nos **subitens 8.2.2 e 8.2.3** deste Edital poderão ser realizadas por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

8.2. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova;

8.2.1. Com relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão analisadas as seguintes documentações que deverão ser encaminhadas caso esteja com o cadastrado desatualizado no **SICAF** ou se requerido pelo Pregoeiro:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.2. Com relação à **REGULARIDADE FISCAL**, a (as) licitante (es) deverá (ão) está com as seguintes Certidões Negativas ou Positiva com Efeitos Negativos em dia:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Dívida com a União e Receita Federal**) e **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

c) Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – **CND** relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

8.2.3. Com relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. Será inabilitado o licitante que tenha sido declarado inidôneo, que esteja cumprindo penalidade ou suspensão do direito de licitar com a administração pública federal.

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar caso necessário ainda, a seguinte documentação complementar:

8.4.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do compromisso a ser assumido, a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um)** em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

8.4.2. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida por cartório de distribuição da sede da Pessoa Jurídica ou domicílio da Pessoa Jurídica ou domicílio da Pessoa Física.

8.4.2.1. A certidão de falência e concordata exigida neste edital, que não apresentar expressamente o seu período de validade, deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

8.4.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

8.4.4. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27/10/1999.

8.4.5. Declaração Independente de Proposta IN nº 02 de 16 de setembro de 2009.

8.4.5.1. A declaração de que trata os itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.5, deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta;

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.7. Certidão Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa;

8.4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

8.4.9. As certidões citadas nos itens **4.5.6, 8.4.7 e 8.4.8**, serão emitidas diretamente pela EBSEH por meio dos seus respectivos sítios na internet.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e edital, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

8.5.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.3. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/05**, de 31/05/2005.

8.5. Nesta fase de habilitação também deverão ser observadas as exigências contidas no item 4 do Anexo I do presente edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

9.1 Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.1.3 A Impugnação Administrativa deverá ser encaminhada em documento no formato **PDF** e **WORD**, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET** para o endereço eletrônico do e-mail pregao@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão de Licitação da EBSEH**, no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, 2º e 3º andares da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CEP nº 70308-200, Telefone (061), 3255-8933 e 3255-8935 no horário de **09h00min as 12h00min** horas e das **14h00min às 17h00min** horas.

9.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada à **Comissão de Licitação da EBSEH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) que possa ser lida por computador.

9.1.5 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **9.1.4** deste Edital.

9.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao@ebserh.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante poderá manifestá-la de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2. O licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

10.3. Os demais licitantes, querendo, poderão apresentar contrarrazões em prazo igual, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

10.7. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.8. As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

10.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso administrativo.

11.2. Caso haja interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, bem com a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

11.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) ensejar retardamento da realização do certame;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- e) apresentar documento ou declaração falsa;
- f) não mantiver a proposta de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude na entrega do material; e
- i) descumprir prazos.

12.2 Além da penalidade acima, a Administração poderá aplicar ao licitante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta escrita.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

14. ADESÃO AO REGISTRO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

14.1. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro da EBSEH, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício devidamente assinado para o e-mail registro@ebserh.gov.br, a título de celeridade com vistas à anuência da Diretoria Administrativa Financeira quanto a seu uso – documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

14.2. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços da EBSEH ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

14.2.1. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

14.3. A **EBSEH**, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício à EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

14.4. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades.

14.5. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providências quanto a ajustes de valores na Ata conforme **item 16** do Edital.

14.6. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico www.ebserh.mec.gov.br: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas à composição de seu processo administrativo.

14.7. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da EBSERH para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes (§4º do art. 22, do Decreto 7.892/2013);

14.8. A EBSERH, figura neste processo apenas como Órgão responsável pelo registro, não existindo previsão de contratação para a mesma.

15. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

15.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela EBSERH para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

16.4 Será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para a EBSERH e demais participantes.

17. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os custos estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela área de compras da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.2 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.

18.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

18.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.5 Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

18.6 Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega dos itens para adoção das providências saneadoras.

18.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.

18.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

18.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer os itens no local citado no subitem **22.1** deste edital, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;

19.3 Efetuar a entrega do (s) medicamento (s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente;

19.4. Efetuar a entrega do (s) medicamento (s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

19.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração durante a entrega e instalação dos bens.

19.6. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

19.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o contrato, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

19.7.1 Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

19.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

19.9. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso do item.

19.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com CONTRATANTE.

19.11 No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta

19.12. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

19.13. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

19.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

19.15. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na **Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998**, com alteração dada pela **Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998**, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010).

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, quando for o caso, das multas aplicadas.

20.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

20.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

20.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

20.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

20.2.1 Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

20.2.2 Do recolhimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

20.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

20.5 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

20.6 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

20.7 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.8 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

20.8.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.8.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, deste que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

21.4. É facultada ao (à) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços;

21.7. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de **05** (cinco) dias **úteis**, retirar a Nota de Empenho, acrescida das informações apresentadas em sua Proposta de Preços;

21.8. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

21.9. O proponente vencedor, após a retirada da Nota de Empenho, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nas respectivas Universidades Federais.

21.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

21.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item **12** do presente Edital, o lance é considerado proposta.

22. DO LOCAL DA ENTREGA

22.1. A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada em locais e nas condições estabelecidas no item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I, deste edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

23. DO FORO

23.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 02 de maio de 2014.

RONEY GUIMARÃES BRUM
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - **Medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes 2013** para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Trata-se de **Medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes** a serem utilizados nos Hospitais Universitários, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente dos referidos Hospitais.

2.2. Os medicamentos antineoplásicos, utilizados na quimioterapia, têm por objetivo destruir as células tumorais características do câncer, atuando em praticamente todo o organismo, podendo ser empregados isoladamente ou em combinações de dois ou mais fármacos. A resposta terapêutica depende do cumprimento de intervalos estabelecidos pelos médicos. Dessa forma, o suprimento dos medicamentos antineoplásicos nos hospitais deve ser realizado de forma planejada para garantir a continuidade e êxito ao tratamento.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE:

3.1 Os medicamentos de que trata este Termo estão especificados em um total **18** (dezoito) itens e discriminados os quantitativos estimados para cada um dos **33** (trinta e três) Hospitais Universitários vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e congêneres, conforme planilha (**ANEXO I**).

3.2 No quadro abaixo se encontra o resumo da planilha acima referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ANUAL ora licitado.

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no **Edital**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3 Conforme **Art 1º do DECRETO Nº 7.713, DE 3 DE ABRIL DE 2012**: “Fica estabelecida a aplicação de margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos, conforme percentuais e descrições do Anexo I, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável”. Dessa forma, os percentuais correspondentes a cada item estão demonstrados no quadro abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL Qty Anual	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
1	311390	BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO DE 4ML	2183	-	-
2	270439	BUSSULFANO, 2 MG	COMPRIMIDO	71862	-	-
3	268404	CAPECITABINA, 150 MG	COMPRIMIDO	10170	-	-
4	268403	CAPECITABINA, 500 MG	COMPRIMIDO	1176618	-	-
5	390008	CETUXIMABE, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 20ML	3510	-	-
6	340202	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8ML	877	-	-
7	270445	CLORAMBUCIL, 2 MG	COMPRIMIDO	107126	-	-
8	270371	ETOPOSIDO, 50 MG	CÁPSULA	10048	-	-
9	266764	INTERFERONA,ALFA 2A, 9.000.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5520	20%	5%
10	268485	LOMUSTINA, 10 MG	CÁPSULA	2448	-	-
11	270440	MELFALANO, 2 MG	COMPRIMIDO	60228	-	-
12	272692	MELFALANO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4710	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL Qty Anual	MARGEM DE PREFERÊN CIA	MARGEM DE PREFERÊN CIA ADICIONAL
13	270436	METOTREXATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	356606	-	-
14	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 4ML	688646	-	-
15	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	289120	-	-
16	268580	PAMIDRONATO SODICO, 30 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL C/ DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	1340	-	-
17	268520	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 10 ML	9004	20%	5%
18	268520	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50ML	8892	20%	5%

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à **qualificação técnica**:

4.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

4.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

4.1.3. **Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de **cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.**, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou **cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.**

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- c) Apresentar cópia da **Declaração de Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA, quando for o caso.
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.2. Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

OBS:

- Será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observado o disposto no **art. 33 da Lei nº. 8666/93.**
- Incluir nas obrigações contratuais do Edital a apresentação de **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na *Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998*, com alteração

dada pela *Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998*, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010).

5. DAS AMOSTRAS:

- a) A EBSEH se reserva o direito, caso necessário, de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica da embalagem de apresentação, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar.
 - As amostras, **quando solicitadas**, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais que contenham a descrição detalhada em **português** do medicamento ofertado.
- b) A EBSEH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Termo de Referência.
- c) Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo **de 72 horas**, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- d) O local de entrega das amostras a definir.

5.1. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.2. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados na EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.

5.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.4 Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzidos pelos Hospitais Universitários poderão subsidiar a desclassificação do item.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada nas unidades de abastecimento de **cada Hospital**, conforme endereço constante no **corpo deste Termo de Referência**, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96.200-190 – RIO GRANDE – RS
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90.035-003 – PORTO ALEGRE – RS
3	150224	UFAM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM
4	150223	UFBA	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA Rua do Limoeiro, 137 CEP: 40.055-150 – SALVADOR – BA
5	153040	UFBA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS Rua Augusto Viana s/n CEP: 40.110-060 – SALVADOR – BA
6	150246	UFC	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND Rua Coronel N. de Melo, s/n CEP: 60.430-270 – FORTALEZA – CE
7	150244	UFC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 – FORTALEZA – CE
8	158196	UFCEG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO Rua Carlos Chagas s/n, CEP: 58.107-670 – CAMPINA GRANDE – PB
9	153047	UFES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES Avenida Marechal Campos, 1355 CEP: 29.043-260 – VITÓRIA – ES
10	153057	UFF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO Rua Marques do Paraná, 303 CEP: 24.033-900 – NITERÓI –

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
			RJ
11	153054	UFG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74.605-050 – GOIÂNIA – GO
12	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Geronimo Marques Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 – Dourados – MS
13	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – JUIZ DE FORA – MG
14	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – SÃO LUIZ – MA
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 CEP: 30.130-100 – BELO HORIZONTE – MG
16	154357	UFMS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN Avenida Sen. Filinto Miller, s/n CEP: 79.002-970 – CAMPO GRANDE – MS
17	154070	UFMT	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER Rua L, s/n CEP: 78.048-902 – CUIABÁ – MT
18	150220	UFPA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETINA FERRO DE SOUZA Campus Universitário CEP: 66.075-900 – BELÉM – PA
19	158172	UFPA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá CEP: 66.073-000 – BELÉM – PA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
20	153071	UFPB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY Cidade Universitária, Campus I, CEP: 58.059-900 – JOÃO PESSOA – PB
21	153094	UFPE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50.670-420 – RECIFE – PE
22	154145	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA Rua Prof. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 – PELOTAS – RS
23	155008	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá CEP: 64.049550 – TERESINA – PI
24	151046	UFPR	MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL Avenida Iguazu, 1953, Rebouças CEP: 80250-190 – Curitiba – PR
25	153808	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 CEP: 80.060-900 – CURITIBA – PR
26	153149	UFRJ	INSTITUTO DE PSIQUIATRIA Av Venceslau Bras, 71 CEP:22290-140 – RIO DE JANEIRO – RJ
27	153147	UFRJ	INSTITUTO DE GINECOLOGIA Rua Moncorvo Filho, 90 CEP: 20.211-340 – RIO DE JANEIRO – RJ
28	153150	UFRJ	INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ
29	153152	UFRJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
			Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ
30	153108	UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
31	153252	UFRN	HOSPITAL DE PEDIATRIA HERIBERTO BEZERRA Rua Gen. Gustavo Cord. Farias. s/n CEP: 59.010-180 – NATAL – RN
32	153104	UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA Praça Tequinha Farias, 13 CEP: 59.200-000 – SANTA CRUZ – RN
33	153110	UFRN	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO Avenida Nilo Peçanha, 259 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN
34	150232	UFSC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO Campus Universitário, CEP: 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
35	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida Roraima, Prédio 22 Cidade Universitária CEP: 97.119-900 – SANTA MARIA – RS
36	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA Avenida Getúlio Guarita, s/n CEP: 38.025-440 – UBERABA – MG
37	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Amazonas, 2210 CEP: 38.405-302 – UBERLÂNDIA – MG
38	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 – BRASÍLIA – UNB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
39	152477	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napoleão de Barros, 715 CEP: 04.024-002 – SÃO PAULO – SP
40	154035	UNIRIO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20.270-002 – RIO DE JANEIRO – RJ
41	250103	HFI-MS	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA Rua Antonio Parreiras, 67 - Ipanema CEP: 22.411-020 – RIO DE JANEIRO – RJ
42	250104	HFCF-MS	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES Avenida Menezes Cortes, 3245 - Freguesia Jacarepaguá CEP: 22.745-130 – RIO DE JANEIRO – RJ
43	250105	HFL-MS	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA Rua Jardim Botânico, 501 - Jardim Botânico CEP: 22.470-050 – RIO DE JANEIRO – RJ
44	250106	HFA-MS	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ Rua Leopoldo, 280 Sobreloja, Andaraí CEP: 21.541-170 – RIO DE JANEIRO – RJ
45	250042	HFB-MS	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO Avenida Londres 616, Bonsucesso - CEP: 21041-030 – RIO DE JANEIRO – RJ
46	250061	HFSE-MS	HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO Rua Sacadura Cabral, 178 - CEP. 20.221-903 – RIO DE JANEIRO – RJ

6.2. A entrega do(s) medicamento(s) **deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

6.4. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinados pela ANVISA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

6.5. As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009**.

7. PRAZOS

7.1. Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

7.2. Prazo de entrega dos medicamentos: 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

7.3. Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a **12** (doze) meses, a contar da data de entrega.

Brasília, 23 de abril de 2013.

Cynara Gomes Barbosa

Chefe de Serviço de Apoio à Padronização e Aquisição de Insumos Farmacêuticos

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

APROVO:

Sammara Tavares Nunes

Coordenadora de Gestão de Logística Hospitalar

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

APROVO:

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque

Diretor de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

APROVO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2014

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, de um lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, criada pela Lei nº 12.550 de 15 de dezembro de 2011, com Estatuto Social introduzido pelo Decreto nº 7.661 de 28/12/2011, com sede e foro na Capital da República, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 09 – Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, 1º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Dr. WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/___**, homologado em ___/___/___, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso de fornecimento _____, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____
com sede na _____ – CEP: _____, telefone: (---) -----, representada por seu (sua) Representante Legal, Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, CEP: _____ – RG nº. _____ Órgão de Emissão ___/___, CPF nº _____.

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Global (R\$)
Total do Fornecedor				

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela EBSEH ou Interessados, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Instrumento Contratual, Emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

art. 62 da Lei nº 8.666/93, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

2.2 – O fornecedor registrado dentro dos quantitativos estimados fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A EBSEH adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a EBSEH convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a EBSEH poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela EBSEH à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2013 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Dr. José Rubens Rebelatto
Presidente - EBSEH

EMPRESA

Dr. Waldir Gomes de Sousa
Diretor Administrativo Financeiro - EBSEH